



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2025

04 Páginas / Ano 9 / Edição nº 949



## DECRETOS

### DECRETO nº. 1010/2025

**Súmula:** Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0879/2025,

Considerando a Portaria nº. 005/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que informou os representantes da sociedade civil eleitos através de eleição, bem como os membros designados pelo Poder Público para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Este Decreto nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC para o mandato de 04 (quatro) anos e dá outras providências.

**Artigo 2º.** Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, representantes do Poder Público

• **Como Presidente:**

○ Titular: ANDRÉ LUIZ BRYK FILHO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo Arquiteto de Projetos Cinematográficos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.170-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.269-60

○ Suplente: EMANUELLE CRISTINA DA SILVA VAZ, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade nº. XXXXX.057-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.659-45;

• **Como membro - Cadeira 01:**

○ Titular: HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Governo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.341-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.979-19;

○ Suplente: CYNTHIA TEIXEIRA DA SILVA LAZZARI, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.613-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-62;

• **Como membro - Cadeira 02:**

○ Titular: EDILSON FERNANDES, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado do Secretário Municipal de Turismo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-30;

○ Suplente: PLÍCILA DE BRITO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Historiadora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.836-6 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.659-50;

**Artigo 3º.** Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, representantes da sociedade civil:

• **Como Vice - presidente:**

○ Titular: LISANDRA MARIA KOVALICZ NADAL, brasileira, solteira, Auxiliar da Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.576-7 SESP/PR inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-45;

○ Suplente: MARIA LÚCIA SLOBODA BIEGER, brasileira, casada, Artesã, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.908-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.709-68;

• **Como membro - Cadeira 03:**

○ Titular: RAFAEL GUSTAVO POMIM LOPES, brasileiro, solteiro, Historiador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.817-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-39;

○ Suplente: ANTONIO BERNARDINO FILHO, brasileiro, separado, Artista Plástico Escultor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.816-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.378-10;

• **Como membro - Cadeira 04:**

○ Titular: EMANUELLE BRAZ DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.855-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.378-52;

○ Suplente: LUCIANO DE OLIVEIRA MELO, brasileiro, solteiro, Pedagogo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.660-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-57;

**Artigo 4º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### DECRETO nº. 1011/2025

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, para implantação de reservatório de água para abastecimento público, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso suas da atribuição legal, e com fundamento no inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,

Considerando o que prevê a Lei Orgânica do Município no seu artigo 67, inciso XII, que compete ao Prefeito desapropriar bens,

Considerando o que tipifica o inciso I do artigo 6º, e inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 2.758/2018, que institui o Plano Diretor Municipal de Jaguariaíva,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico,

Considerando o que dispõe o artigo 5º, *alínea "h"* do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 – Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública.

#### DECRETA

**Art. 1º.** É Declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a seguinte área:

I. Uma parte de terras, situada no quadro de expansão urbana desta cidade, em região adjacente ao bairro Primavera II, **com área de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados)**, dentro de uma área maior devidamente matriculada sob o nº. 797 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva – Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: A delimitação da poligonal que define a área foi realizada com base em levantamento topográfico planimétrico georeferenciado, conforme o sistema de referência SIRGAS 2000 – UTM, **Fuso 22S**. Os vértices que compõem o perímetro da área encontram-se identificados por pontos numerados (P0 a P7), com as respectivas coordenadas planimétricas, conforme descreve a seguir:

Ponto P0: 629456,85 E / 7313987,37 S  
Ponto P1: 629451,92 E / 7313986,54 S  
Ponto P2: 629456,38 E / 7313999,91 S  
Ponto P3: 629452,92 E / 7313999,33 S  
Ponto P4: 629454,91 E / 7313947,50 S  
Ponto P5: 629466,74 E / 7313949,48 S  
Ponto P6: 629464,76 E / 7313961,52 S  
Ponto P7: 629461,51 E / 7313940,74 S  
Ponto P0 (fechamento da poligonal): 629456,85 E / 7313987,37 S

A delimitação da área é composta por oito segmentos consecutivos. A partir do ponto P0, a linha segue até o ponto P1, com azimute de 260,48° e distância de 5,00 metros. Em seguida, do ponto P1 até P2, o segmento apresenta azimute de 170,50° e extensão de 27,00 metros. De P2 a P3, percorrem-se 3,50 metros com azimute de 260,48°, e de P3 a P4, o traçado segue por 12,00 metros, com azimute de 260,48°. A partir do ponto P4, a linha infere em direção leste com azimute de 80,48°, percorrendo 12,00 metros até o ponto P5. Daí, segue-se rumo norte, até o ponto P6, com azimute de 350,48° e comprimento de 12,00 metros. Entre P6 e P7, tem-se novo deslocamento com 3,50 metros e azimute de 260,48°. Por fim, do ponto P7 retorna-se ao ponto de origem P0, com extensão de 27,00 metros e mesmo azimute de 350,48°, encerrando o perímetro da poligonal.

**Art. 2º.** O imóvel acima referenciado será desapropriado com a finalidade de implantação de reservatório de água para abastecimento público, com o objetivo de ampliar a capacidade de armazenamento e contribuir para a segurança hídrica da população local.

**Art. 3º.** O presente Decreto é decorrente dos procedimentos administrativos sob nº. 08890/2025 e 09112/2025.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Jaguariaíva, acordos, termos e escrituras.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de Dotação própria.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 1012/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 10851/2025,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** REVOGAR a concessão de Gratificação de Função FG 06, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitado B, senhor JEFFERSON EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº. 8.077, concedida através do Decreto nº. 770/2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

FRANCISCO LEOPOLDO GUEDES  
Secretário Municipal de Comunicação

### DECRETO nº. 1013/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.957.952,87 (Três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.957.952,87 (Três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL  
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal

130 4.4.90.52.00.00.00.0086 Equipamentos e Material Permanente 3.699.995,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC  
2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMIC

130 3.1.90.94.00.00.00.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMEC

187 3.3.90.14.00.00.00.0104 Diárias - Pessoa Civil 10.000,00

188 3.3.90.30.00.00.00.0104 Material de Consumo 5.000,00

2.047 Manutenção da Educação Fundamental

210 3.3.90.32.00.00.00.0104 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 150.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS  
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde

279 3.3.90.30.00.00.00.0303 Material de Consumo 66.957,87

2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

315 3.3.90.39.00.00.00.0303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

**Artigo 2º.** Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

**Fonte** **Descrição** **Valor**  
0866 Convenio 5 caminhões 275/2025 - SEAB 3.699.995,00  
0303 Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 50.000,00

II. Oriundo do cancelamento da seguinte Dotação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC  
2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMIC

136 3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
1.006 Obras de Unidades Escolares da Educação Infantil

178 4.4.90.51.00.00.00.0104 Obras e Instalações 165.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS  
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

289 3.3.90.30.00.00.00.0303 Material de Consumo 657,87

2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

313 3.3.90.30.00.00.00.0303 Material de Consumo 36.300,00

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data.

**Artigo 6º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



**DECRETO nº. 1014/2025**

**Súmula:** Institui e Regulamenta o Concurso de Redação no âmbito do Programa de Educação Fiscal nas Escolas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 977/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002, e com base no Protocolo Geral sob nº. 11329/2025,

Considerando o Decreto Municipal nº. 977/2025, que Institui o Programa de Educação Fiscal nas Escolas no Município de Jaguariaíva;

Considerando a importância da formação de cidadãos conscientes sobre os tributos e o papel social da arrecadação tributária municipal;

Considerando a necessidade de fomentar a leitura, a escrita e o pensamento crítico entre os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Fica Instituído o **Concurso de Redação do Projeto de Educação Fiscal nas Escolas**, destinado aos estudantes regularmente matriculados 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguariaíva.

**Parágrafo Único.** A Edição de 2025 do concurso será realizada apenas com alunos matriculados nas turmas do 4º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguariaíva.

**Art. 2º.** O concurso será promovido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC.

**CAPÍTULO II  
OBJETIVOS**

**Art. 3º.** O concurso tem por objetivos:

I. fomentar a reflexão crítica dos estudantes sobre a importância dos tributos municipais e da arrecadação fiscal;

II. estimular a produção textual como instrumento de expressão cidadã;

III. promover a participação ativa dos alunos em temas sociais relevantes;

IV. ampliar o conhecimento sobre a função social dos tributos e a destinação dos recursos arrecadados para políticas públicas municipais.

**CAPÍTULO III  
PARTICIPANTES**

**Art. 4º.** Poderão participar do concurso os alunos regularmente matriculados no 4º ano do Ensino Fundamental das escolas da Rede Pública Municipal de Jaguariaíva.

**CAPÍTULO IV  
DA MODALIDADE E TEMÁTICA**

**Art. 5º.** O concurso será realizado na modalidade Redação, com os seguintes critérios:

I. A redação será feita de forma individual, manuscrita, em sala de aula, sob a supervisão do professor regente;

II. A redação deverá conter no máximo 20 (vinte) linhas, ser manuscrita, clara, coerente e compatível com o nível de escolaridade do aluno;

III. A temática central da redação será: "A importância dos tributos municipais para o desenvolvimento da minha cidade". "Coisas legais da minha cidade que o dinheiro dos impostos ajuda a manter". "Se você fosse o Prefeito onde aplicaria o dinheiro dos impostos?", podendo abordar temas correlatos como IPTU, ISS, serviços públicos, cidadania fiscal, entre outros;

IV. não serão aceitas cópias, plágios ou textos que desrespeitem valores éticos, legais ou morais ou que já tenham sido premiadas em outro concurso.

**CAPÍTULO V  
COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 6º.** A avaliação será feita em duas etapas:

I. Etapa Escolar: cada escola selecionará 02 (duas) redações, por turma, para representar a unidade escolar;

II. Etapa Municipal: a Comissão Julgadora Municipal selecionará as 03 (três) melhores redações dentre as enviadas pelas escolas.

**Art. 7º.** A Comissão Julgadora Municipal será composta por representantes das seguintes secretarias:

• Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, quais sejam:

◦ DISNEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.371-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.969-15.

◦ EDIMARCIA FLORES VIANA PESSA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.335 SESF/DF e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.991-33.

• Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, quais sejam:

◦ ELIEL MENDES DOS SANTOS Sales VIEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.275-5 SESF/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.109-45.

◦ JACQUELINE BIANCA SALTO DE ARAUJO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.536-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.549-95.



**EXPEDIENTE**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
(43) 3535 9306  
E-mail: comunicação@jaguariaiva.pr.gov.br



• Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR, qual seja:  
◦ MARIANA BRISOLA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.106-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.709-27.

• Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, qual seja:  
◦ CYNTHIA TEIXEIRA DA SILVA LAZZARI, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.613-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.579-62.

◦ JULIANA REZENDE, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.258-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.449-01.

• Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC, qual seja:  
◦ BRUNO HENRIQUE RODRIGUES, brasileiro, casado, servidora público municipal com cargo em provimento comissionado de Superintendente de Indústria e Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.927-5 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.869-77.

**CAPÍTULO VI  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 8º.** Os trabalhos serão avaliados quanto a:

- I. Adequação ao tema proposto;
- II. Originalidade e criatividade;
- III. Clareza e capacidade de envolver o leitor;

**CAPÍTULO VII  
RESULTADO E PREMIAÇÃO**

**Art. 9º.** A divulgação dos resultados ocorrerá em cerimônia oficial com autoridades e comunidade escolar.

**Art. 10.** A premiação consistirá em:

- I. 01 (um) smartphone para cada um dos 3 (três) alunos vencedores;
- II. Valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os professores orientadores dos alunos vencedores.

**Parágrafo Único.** No dia da premiação todos os alunos e professores finalistas de cada turma deverão estar na cerimônia de premiação, onde serão divulgados os três finalistas premiados.

**CAPÍTULO VIII  
DIREITOS AUTORAIS**

**Art. 11.** A participação implica na cessão gratuita dos direitos de uso das redações para fins de divulgação institucional, à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.

**Art. 12.** Os pais ou responsáveis dos estudantes autores das REDAÇÕES selecionadas devem autorizar a sua reprodução para os organizadores do CONCURSO DE REDAÇÃO para fins institucionais e na mídia, conforme modelo a ser fornecido pela SEMEC.

**Parágrafo Único.** Caso não ocorra o envio da autorização nos prazos estipulados pela Administração, a REDAÇÃO será automaticamente desclassificada, sendo substituída por outra, conforme ordem de classificação, na forma deliberada pela Comissão Julgadora Municipal.

**CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** As despesas com a premiação do Concurso de Redação serão custeadas com recursos orçamentários das Secretarias Municipais participantes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM será responsável pela divulgação.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela SEARH.

**Art. 16.** O cronograma disponível no ANEXO I poderá ser alterado conforme interesse ou necessidade da Administração.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Art. 18.** Fica revogado o Decreto 265/2024 e as demais disposições em contrário.

**Art. 19.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**MARLUS BARBOSA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO nº. 1015/2025**

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificado em 1º lugar, o Senhor **VITOR BORTOLOSO SUSS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.076-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.439-85, para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se, registre-se, Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**EDERVAN GONÇALVES DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Agropecuária

**DECRETO nº. 1017/2025**

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 36º lugar, a Senhora **PATRICIA XAVIER DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.245-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.279-30, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se, registre-se, Anote-se.



Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### DECRETO nº. 1018/2025

**Súmula:** Declarar de Utilidade Pública para fins de desapropriação, para alargamento da ponte sobre o Rio Capivari, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições legais, e com fundamento no inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva, e artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 11237/2025,

Considerando o que prevê a Lei Orgânica do Município no seu artigo 67, inciso XII, que compete ao Prefeito desapropriar bens;

Considerando que o tipifica o inciso I do artigo 6º e inciso IV do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 2.759/2018, que institui o Plano Diretor Municipal de Jaguariaíva;

Considerando que o tipifica o anexo I vinculado, alínea "a" parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.759/2018, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo;

Considerando o que dispõe o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 – Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública,

### DECRETA

**Art. 1º.** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a seguinte área:

I. Uma parte de terra, situada no quadro urbano desta cidade, situado na Rua Marechal Deodoro, com área de 121,14 (cento e vinte e um metros e cinquenta centímetros), desmatada e matriculada sob nº. 18.089 junta ao Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva – Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição neste pertencendo no ponto P02, de coordenadas N 7.317.372,399° E 631.057,76m, deste segue confrontando com Rua Marechal Deodoro da Fonseca, com azimute de 140°25'25" por uma distância de 11,90m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.317.360,51m e E 631.075,34m ; deste segue confrontando com o Rio Capivari, com azimute de 230°25'25" por uma distância de 4,25m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.317.360,51m e E 631.072,07m ; deste segue confrontando com Rio Capivari, com azimute de 274°05'56" por uma distância de 4,11m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.317.360,80m e E 631.067,96m ; deste segue confrontando com Rio Capivari, com azimute de 276°54'44" por uma distância de 12,54m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.317.362,31m e E 631.055,52m, deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 50°32'43" por uma distância de 15,86m, até o ponto P02, onde termina essa descrição. Dá-se as devidas devidas, as descritas estão georeferenciadas no Sistema Geodésico UTM, a partir de coordenadas N e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referendadas no Meridiano Central nº. 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** O imóvel acima referenciado será desapropriado com a finalidade de alargamento da ponte sobre o Rio Capivari, ligando a Cidade Baixa à Cidade Alta, facilitando a mobilidade urbana e o fluxo de veículos.

**Art. 3º.** O presente Decreto é decorrente do procedimento administrativo sob nº. 11.254 de 28 de agosto de 2017.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Jaguariaíva, acordos, termos e escrituras.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de Dotação própria.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº. 811/2017.

**Art. 7º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### SEARCH

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, resolve:

#### CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2024, para que no período de **13 a 25 de agosto de 2025**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, juntamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de ocorrência com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de digital;
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

#### CARGO: INSTRUTOR EDUCACIONAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
4º (FINAL DE LISTA)	MARIA CLARA WEIGERT	10034	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEFE E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE DEZONI DE SOUZA BUENO E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE EDSON CARLA GOMES BOMBA E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE AMANDA ANTONIA DE MELLO
7º (FINAL DE LISTA)	MARIA GABRIELLA CAMARGO BARRETO	10324	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEFE E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE MARIA HELENA FERREIRA E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE SOLANGE PRESTES DE OLIVEIRA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE EDSON CARLA GOMES BOMBA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE MARIA DA SILVA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE MARIA DA GUIA PAULA E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE GABRIEL BARRETO MONTERO
8º (FINAL DE LISTA)	DIENEY FABIANY ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10015	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEFE E DEVIDO DESISTÊNCIA DE ISABELY MELLO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 13 de agosto de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**

Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SEFIP**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE APRAZAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PACOTE DE VIAGEM PARA PASSEIO TURÍSTICO COM CAFÉ DA MANHÃ A SER REALIZADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA IDOSOS ATENDIDOS PELO CRAS QUE FAZEM PARTE DO SCFV

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 14 de agosto de 2025, as 08h50min do dia 18 de agosto de 2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 19 de agosto de 2025.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através do endereço eletrônico:

<https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/2/licitacoes/>

**Maiores Informações:** e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

Jaguariaíva, 12 de agosto de 2025.

**JOSE SLOBODA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 21/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025**  
CONTRATADA: **EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: 19.175.346/0001-59

#### NATUREZA DO ADITIVO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 9751/2025 para a prorrogação contratual por mais 60 dias, com efeitos a partir de 28 de julho de 2025 até 28 de setembro de 2025.

JAGUARAIÁ, 4 DE AGOSTO DE 2025.

#### EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 CONTRATADA: **JEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 17.678.462/0001-65

#### NATUREZA DO ADITIVO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.0 O presente Termo Aditivo tem por objeto ratificar a Cláusula Décima contratual, condicionada a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO.** A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o INPC-IBGE.

JAGUARAIÁ, 05 DE AGOSTO DE 2025.

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBAS TRUCADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA.

**DATA DO CONTRATO:** 08/08/2025 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025**  
CONTRATADA: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 46.135.499/0001-45 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.699.995,00

**SAMAE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025**

**1º TIPO: MENOR PREÇO**

**2º OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento geofísico por eletroresistividade, utilizando as técnicas de Caminhamento Elétrico (CE) com o objetivo de caracterizar o subsolo da Bacia Tres Bocas e indicar pontos propícios para a perfuração de poços tubulares profundos, a fim de aumentar a segurança hídrica do município. Descritas no Termo de Referência.

**3º PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** das 14:00h do dia 13/08/2025 às 23:59h do dia 18/08/2025 – horário de Brasília.

**4º ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: [compraslicitacoes@samaejgv.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaejgv.com.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 ou pode ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR, em envelope fechado, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

**5º LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** [www.samaejgv.com.br/licitacoes-2025/](http://www.samaejgv.com.br/licitacoes-2025/)

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-9219/3535-9211.

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2025.  
Nei Aparecido Camilo  
Agente de Contratação

### CÂMARA

#### PORTARIA Nº 13/2025.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

**CONSIDERANDO** que, durante o período de pandemia da COVID-19, foram editadas portarias e atos administrativos permitindo a participação remota de vereadores nas sessões plenárias desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** que as medidas entidades adotadas tinham caráter excepcional e temporário, vinculadas a circunstâncias sanitárias já superadas;

**CONSIDERANDO** que a participação presencial dos vereadores é requisito essencial para garantir a publicidade, a transparência e a regularidade do processo legislativo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que atribui privativamente à Câmara a competência de disciplinar seus trabalhos e deliberar sobre assuntos internos;



**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, II, "a" e "b", do Regimento Interno, que confere ao Presidente o dever de convocar, presidir e fazer cumprir as normas regimentais, bem como zelar pela ordem e regularidade das sessões;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 70, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, que estabelece as hipóteses de ausência justificada;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.017/2024, que prevê o desconto proporcional no subsídio do vereador ausente, salvo as exceções previstas no Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica vedada, a partir de 1º de agosto de 2025, a participação de vereadores em sessões plenárias — ordinárias, extraordinárias ou solenes — por meio remoto, devendo a presença ser exclusivamente presencial no Plenário da Câmara Municipal de Jaguaraiá.

Art. 2º Ficam revogados todos os atos administrativos, portarias ou quaisquer outros regimentos que tenham autorizado ou permitido a participação remota de vereadores nas sessões desta Casa Legislativa.

Art. 3º As ausências de vereadores às sessões seguirão o disposto no art. 70, § 1º, do Regimento Interno e no art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.017/2024, com aplicação dos descontos e exceções ali previstos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Câmara Municipal de Jaguaraiá, em 11 de agosto de 2025.

Vereador-Presidente Dimas Alberto Faria Correa

**Decreto Legislativo nº 046/2025**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no **artigo 5º** da Lei Municipal **3018/2024** — Lei Orçamentária para o Exercício de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.000-02001	Mantenimento do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	RS 60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 60.000,00</b>

Art. 2º. Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, cancelamento nas seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.000-02001	Mantenimento do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 60.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiá em 13 de agosto de 2025.

Dimas Alberto Faria Correa Valdeci Cox  
Vereador-Presidente 1º Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e o Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiá, na art. 34, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em observância ao disposto no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), CONVIDAM as entidades representativas da sociedade civil, autoridades e cidadãos do Município de Jaguaraiá, e a quem mais possa interessar, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação e entrega do Plano Pluriannual – PPA 2026-2029 pelo Poder Executivo Municipal, conforme solicitação formalizada pelo Secretário Municipal de Governo, por meio dos Ofícios nº 247 e 248/2025 – SEGOV.

O ato contará com a presença do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário, da Controladora Interna do Município e dos demais Secretários Municipais.

Dia: 20 de agosto de 2025 (quarta-feira)  
Hora: 09h00min. (início)  
Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARAIÁ, em 11 de agosto de 2025.

Vereador Francilei Baitala de Oliveira  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Vereador Dimas Alberto Faria Correa  
Presidente da Câmara Municipal